



PROJETO DE LEI Nº. 059 de 13 DE OUTUBRO DE 2026.

*"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.914 DE 03 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Altera a redação do §1º do Artigo 51 da Lei nº 1.914/2026 que dispõe sobre a política municipal de garantia de proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 51 – [...]"*

*§1º - Poderão participar do processo de escolha as entidades, organizações da sociedade civil, associações e movimentos sociais com atuação comprovada na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município."*

Art. 2º Altera a redação do Artigo 311 da Lei 1.914/2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 311 – O processo de escolha suplementar compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:*

*I – publicação de edital;*

*II – inscrição dos candidatos;*

*III – análise dos requisitos legais e da documentação;*

*IV – publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados;*

*V – prazo para impugnações e recursos;*

*VI – publicação de relação definitiva dos candidatos habilitados;*

*VII – votação;*

*VIII – homologação do resultado;*

*IX – capacidade obrigatória;*



**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

*X – posse dos suplentes.*

Art. 3º Altera a redação do Artigo 312 da Lei 1.914/2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

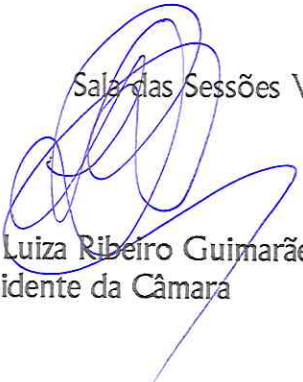
*“Art. 312 – As etapas previstas nos incisos III, VII e IX do artigo anterior possuem caráter eliminatório e classificatório, conforme sua natureza e os critérios estabelecidos no edital.*

*Parágrafo único. A eliminação do candidato em qualquer etapa impedirá sua participação nas fases subsequentes do processo.”*

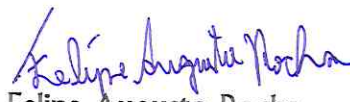
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e todos os efeitos posteriores.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 13 de outubro de 2026.



Loren Luiza Ribeiro Guimarães  
Presidente da Câmara



Felipe Augusto Rocha  
Vice-Presidente



Nilton Silva Boaventura  
1º Secretário



**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimos senhores vereadores,

Dirijo-me aos insígnies colegas Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.914 DE 03 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

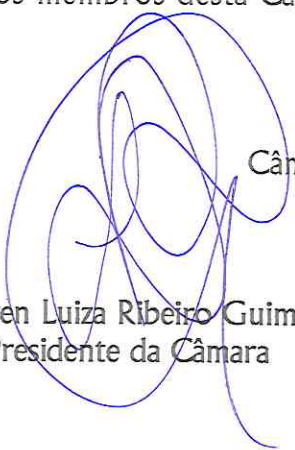
Tem o presente Projeto de Lei, como objetivo a readequação da Lei em fomento ao primeiro projeto de Lei encaminhado à Câmara de Vereadores sem as alterações ulteriores, as quais foram realizadas a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Por um erro material, foi levado em plenário o projeto primeiro, o qual não possuía as alterações solicitadas, tendo sido ele aprovado em regime especial de urgência. Ocorre que, ao realizar a proposição de lei, esta foi confeccionada com as alterações solicitadas, restando disparidade entre o projeto votado e a lei sancionada.

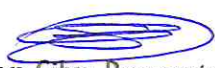
Diante disso, após recebimento do Requerimento 01/2026 por esta Casa Legislativa, verificou-se o equívoco, o qual será sanado neste presente projeto, dando redação a Lei conforme primeiro projeto, o qual foi aprovado pelos nobres edis.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos fazendo a correção da presente Lei em conformidade com o projeto de lei votado e aprovado pelos membros desta Casa.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 13 de Outubro de 2026.

  
Loren Luiza Ribeiro Guimarães  
Presidente da Câmara

  
Felipe Augusto Rocha  
Vice-Presidente

  
Nilton Silva Boaventura  
1º Secretário